

Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Sábado, 24 de maio de 2025

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro
São José do Bonfim-PB

LEI N.º 741/2025.

Concede Título Honorífico de Cidadão Bonfinese ao Tenente da Polícia Militar da Paraíba, o Sr. RODRIGO DA NÓBREGA BONFIM, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Bonfinese ao Tenente da Polícia Militar da Paraíba, o Sr. RODRIGO DA NÓBREGA BONFIM, pelos relevantes serviços prestados a cidade de São José do Bonfim.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, 23 DE MAIO DE 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CNPJ 08.882.862/0001-05
Rua Jose Ferreira n° 05, Centro
São José do Bonfim-PB

LEI N.º 742/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO "EMPREGA + MULHERES", DESTINADO A RECONHECER BOAS PRÁTICAS DE EQUIDADE DE GÊNERO E APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Bonfim-PB, o Selo "Emprega + Mulher", com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas, instituições e demais empregadores que implementem boas práticas voltadas à promoção da igualdade de gênero, valorização das mulheres no mercado de trabalho, apoio à parentalidade, proteção dos direitos sociais e laborais, e estímulo ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 2º - O Selo "Emprega + Mulher" será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, por meio da Secretaria Municipal competente, às pessoas jurídicas que comprovadamente se destaquem pela adoção de uma ou mais das seguintes iniciativas:

I - Apoio à Primeira Infância e à Conciliação Trabalho-Família
a) Organização, manutenção ou apoio à criação de creches e pré-escolas destinadas aos filhos(as) de trabalhadores(as);
b) Adoção de políticas de flexibilização da jornada de trabalho, facilitando a convivência familiar.

II - Promoção da Equidade de Gênero no Mercado de Trabalho
a) Estímulo à contratação e promoção de mulheres para cargos de liderança;
b) Adoção de políticas de equiparação salarial e de oportunidades entre homens e mulheres; Incentivo à presença feminina em áreas de baixa representatividade, como ciência, tecnologia, inovação e engenharia.

III - Apoio à Parentalidade e Corresponsabilidade Familiar
a) Concessão de licenças parentais equitativas entre os gêneros;

b) Estímulo à divisão equilibrada das responsabilidades familiares;
c) Oferecimento de modelos flexíveis de trabalho, como home office, escalas adaptadas e horários alternativos.
IV - Enfrentamento à Violência e ao Assédio no Ambiente de Trabalho
a) Estabelecimento de mecanismos de denúncia e enfrentamento de assédio moral, sexual e outras formas de violência no trabalho;
b) Adoção de medidas de acolhimento e apoio a colaboradoras em situação de violência doméstica ou familiar;
c) Realização de campanhas educativas internas sobre respeito, inclusão e igualdade de gênero.

V - Inclusão de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade
a) Criação ou adesão a programas de contratação e capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente vítimas de violência doméstica;
b) Estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o alcance das ações afirmativas.

Art. 3º - A concessão do Selo será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, devendo o regulamento dispor, no mínimo, sobre:

I - Os critérios técnicos e objetivos para avaliação das práticas adotadas;

II - O procedimento de inscrição, análise, verificação e seleção das entidades candidatas;

III - A composição, forma de funcionamento e competências da comissão avaliadora;

IV - Os prazos, etapas e periodicidade do processo de concessão;

V - A validade do selo concedido e as condições para sua renovação;

VI - Os procedimentos para suspensão ou revogação do selo em caso de descumprimento das diretrizes desta Lei.

Art. 4º - As entidades contempladas com o Selo "Emprega + Mulher" poderá utilizá-lo em materiais institucionais, promocionais e publicitários, conforme normas definidas em regulamento.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas públicas e premiações anuais para incentivar a adesão e ampliar a visibilidade do selo.

§ 2º A lista das entidades agraciadas será publicada anualmente no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

Art. 5º - O Selo "Emprega + Mulher" será concedido sem qualquer ônus financeiro ao Município, não implicando repasse de recursos públicos nem criação de despesas adicionais.

§ 1º O reconhecimento será materializado por meio de certificado impresso ou digital, emitido pela Secretaria competente, podendo ser entregue em solenidade pública ou evento institucional.

§ 2º A entrega do Selo poderá ser integrada a datas comemorativas, fóruns ou eventos relacionados aos direitos das mulheres, ao trabalho digno ou à infância.

Art. 6º - O Selo "Emprega + Mulher" tem por finalidade também:

I - Incentivar a adoção de políticas internas de inclusão, equidade de gênero e apoio familiar por parte do setor privado;

II - Fortalecer a imagem institucional do Município de São José do Bonfim-PB como referência em responsabilidade social, equidade de gênero e desenvolvimento humano;

III - Estimular a geração de emprego e renda com base em valores de justiça social e sustentabilidade;

IV - Promover a articulação entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil na construção de uma cidade mais justa e igualitária.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios e cooperações técnicas com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, universidades e instituições privadas com atuação em temáticas relacionadas às mulheres, ao trabalho digno e à infância, visando à execução, divulgação e aprimoramento do Selo "Emprega + Mulher".

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, 23 DE MAIO DE 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL